



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA

PLANO DE INTERVENÇÃO DO PORTO MARTINS



ÍNDICE

Lista de Acrónimos	2
Homologação	3
1 – Referências Legislativas.....	4
2 – Proteção Civil	4
3 – Sistema Municipal de Proteção Civil	5
3.1 – Direção da Política de Proteção Civil	5
3.2 – Coordenação da Política de Proteção Civil	5
3.3 – Serviço Operacional de Proteção Civil	6
3.4 – Unidades Locais de Proteção Civil.....	6
4 – Estrutura das Operações Municipais.....	7
4.1 – Unidade de Comando	7
4.2 – Comandante de Operações de Socorro.....	7
4.3 – Posto de Comando Operacional	8
5 – Atribuições da Junta de Freguesia em Proteção Civil	8
6 – Planeamento de Emergência	8
6.1 – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória.....	8
6.2 – Planos de Intervenção Local	9
6.3 – Agentes de Proteção Civil	9
6.4 – Organismos e Entidades de Apoio	10
7 – Intervenção do Porto Martins	11
7.1 – Organismos e Entidades de Apoio Local	11
7.2 – Antes da Emergência.....	11
7.3 – Gestão da Emergência.....	12
7.3.1 – Notificação da Emergência Local.....	12
7.3.2 – Responsabilidade Local.....	13
7.3.3 – Empenhamento de Meios e Recursos Locais.....	13
8 – Informação Complementar do Porto Martins.....	18
8.1 – Mapas Operacionais	18
8.2 – Registo de Ocorrências.....	20
8.3 – Contactos dos Organismos e Entidades de Apoio	21
8.4 – Meios e Recursos	24
9 – Lista de Distribuição	43

LISTA DE ACRÓNIMOS

APC – Agentes de Proteção Civil
BVPV – Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória
CMPCPV – Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória
CMPV – Câmara Municipal da Praia da Vitória
CNE – Corpo Nacional de Escutas
COS – Comandante de Operações de Socorro
CVP – Cruz Vermelha Portuguesa
GNR – Guarda Nacional Republicana
IGeoE – Instituto Geográfico do Exército
JFPM – Junta de Freguesia do Porto Martins
JFPV – Juntas de Freguesia da Praia da Vitória
OEA – Organismos e Entidades de Apoio
PCO – Posto de Comando Operacional
PM – Polícia Marítima
PMEPCPV – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória
PSP – Polícia de Segurança Pública
SCMPV – Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória
SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SMPCPV – Serviço Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória
TO – Teatro de Operações
ZCAP – Zona de Concentração de Apoio à População
ZCI – Zona de Concentração e Irradiação

HOMOLOGAÇÃO

O Plano de Intervenção do Porto Martins é um instrumento que pretende uniformizar, agilizar e constituir um Dispositivo de Prevenção e de Resposta, nomeadamente constituído pelos Organismos e Entidades de Apoio (OEA) Local com especial dever de cooperação face à iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe na freguesia e com a coordenação do Presidente da Junta de Freguesia do Porto Martins (JFPM).

A homologação do Plano decorre após assinatura pelo Vereador com Competência Delegada na área de proteção civil e pelo Presidente da Junta de Freguesia, nos termos dos pontos inframencionados:

- O instrumento foi criado com referência na reunião de planeamento de emergência local, respetivamente com a JFPM e com OEA da freguesia, que decorreu no dia 23 de março;
- O Plano visa implementar as linhas de orientação estratégica de apoio à intervenção local, no sentido de prevenir e mitigar os efeitos da ocorrência de riscos naturais ou tecnológicos;
- As componentes operacionais do presente documento articula-se com as áreas de intervenção do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória (PMEPCPV);
- Na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe deve ser ativado o PMEPCPV, pela Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória (CMPCPV), prevendo-se o empenhamento de meios e recursos locais definidos no Plano de Intervenção do Porto Martins;
- De forma a maximizar a resiliência da população e a aumentar a capacidade de resposta dos OEA Local devem ser realizadas ações de sensibilização com base no presente instrumento e com a finalidade de incutir comportamentos adequados e responsáveis antes, durante e após uma emergência, quer à população, quer aos OEA Local com especial dever de cooperação com a JFPM e com os Agentes de Proteção Civil (APC) da Praia da Vitória;
- Deve, ainda, o Plano, com a colaboração do Serviço Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória (SMPCPV) e da JFPM, ser alvo de atualizações e exercícios, sempre que se justifique e decorrentes de anteriores ativações de meios e recursos locais.

Porto Martins, 21 de abril de 2017

O Vereador com Competência Delegada

Osório Silva

A Presidente da Junta de Freguesia

Ana Branco

1 – REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Tabela 1 – Referências legislativas, no âmbito da proteção civil, aplicáveis às freguesias do concelho.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
Lei n.º 27/2006, 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto. Lei de Bases de Proteção Civil .
Lei n.º 65/2007, 12 de novembro. Enquadramento da proteção civil no âmbito municipal .
Regulamento do SMPCPV n.º 454/2014, 16 de outubro.
LEGISLAÇÃO GERAL
Lei nº 75/2013, 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, 30 de março (contemplando as retificações n.ºs 50-A/2013, 11 de novembro, e 46-C/2013, 1 de novembro), 69/2015, 16 de julho, e 7-A/2016, 30 de março. Lei das Autarquias Locais .

2 – PROTEÇÃO CIVIL

A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo **Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais**, pelos **cidadãos** e por todas as **entidades públicas e privadas** com a finalidade (Figura 1):

<ul style="list-style-type: none"> - Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave¹ ou catástrofe²; - Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe; - Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.



Figura 1 – Objetivos da proteção civil.

Neste sentido, a atividade de proteção civil no município exerce-se nos domínios definidos na tabela 2.

Tabela 2 – Domínios de atuação da proteção civil.

<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município; - Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco; - Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
<ul style="list-style-type: none"> - Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, o alojamento e o abastecimento das populações presentes no município;
<ul style="list-style-type: none"> - Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
<ul style="list-style-type: none"> - Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
<ul style="list-style-type: none"> - Previsão e planeamento de ações referentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

¹ **Acidente Grave:** Acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

² **Catástrofe:** Acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

3 – SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A estrutura de proteção civil no município da Praia da Vitória organiza-se (Figura 2):



Figura 2 – Sistema municipal de proteção civil da Praia da Vitória.

3.1 – DIREÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CIVIL

O Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória (CMPV) é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro), considerando igualmente a delegação das suas competências próprias no Vereador por si designado, nomeadamente substituindo-o nas suas faltas e impedimentos (n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento do SMPCPV n.º 454/2014, 16 de outubro).

Compete ao dirigente da política de proteção civil no município exercer ou delegar as competências para desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

O responsável pela direção de política é apoiado pelo SMPCPV e pelos restantes APC de âmbito municipal (n.º 2 do artigo 35º da Lei de Bases de Proteção Civil).

3.2 – COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CIVIL

A CMPCPV é a estrutura não permanente responsável pela coordenação da execução da política de proteção civil.

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a CMPCPV é ativada e garante a execução dos procedimentos definidos nos planos de proteção civil em vigor no concelho, de acordo com o tipo de risco, ou seja o empenhamento dos meios e recursos dos APC e dos OEA com especial dever de cooperação, como as Juntas de Freguesia da Praia da Vitória (JFPV) em áreas de intervenção de que as mesmas detêm capacidade de resposta.

As competências da Comissão e a composição (Tabela 3) encontram-se definidas nos artigos 38.º, 40.º e 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil e com as respetivas adaptações introduzidas no município através do Regulamento do SMPCPV n.º 454/2014, 16 de outubro, nomeadamente nos artigos 13.º e 14.º

Tabela 3 – Representantes com assento na CMPCPV.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA
<ul style="list-style-type: none"> - Presidente da Câmara Municipal; - Vereador com Competência Delegada; - Coordenador do SMPCPV; - Comandante dos Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória (BVPV); - Comandante da Polícia de Segurança Pública (PSP); - Comandante da Guarda Nacional Republicana (GNR); - Representante do Comando da Zona Aérea dos Açores; - Capitão do Porto da Praia da Vitória; - Comandante Local da Polícia Marítima (PM); - Representante do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória; - Delegado de Saúde do Concelho; - Coordenador Local de Emergência da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); - Representante do Instituto da Segurança Social – Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória; - Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (SCMPV); - Delegado da Secretaria Regional com a tutela das obras particulares; - Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz; - Outros representantes, cujas atividades e áreas funcionais possam contribuir para as ações de proteção civil.

3.3 – SERVIÇO OPERACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O SMPCPV é o serviço de natureza operacional da CMPV responsável pela prossecução da atividade de proteção civil no concelho, em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro.

O Serviço é dirigido pelo responsável pela direção da política de proteção civil municipal (n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro).

3.4 – UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em função da localização específica de determinados riscos, a **CMPCPV pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil** de âmbito freguesia ou por áreas de maior vulnerabilidade (artigo 15.º do Regulamento do SMPCPV n.º 454/2014, 16 de outubro).

As unidades locais devem ser obrigatoriamente presididas pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia ou pelo Presidente da Junta de Freguesia nomeado para o efeito, quando corresponder a áreas de riscos adjacentes.

O Coordenador da Unidade Local tem a incumbência de sensibilizar todos os agentes, organismos e entidades, públicos ou privados, sediados na sua freguesia para a responsabilidade da proteção civil, bem como contribuir para a contínua formação dos elementos da sua Unidade Local de Proteção Civil.

4 – ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES MUNICIPAIS

4.1 – UNIDADE DE COMANDO

Todos os APC e entidades com o dever de cooperação atuam nas operações articuladamente sob um comando único (Figura 3), sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional (alínea g) do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 46.º-A da Lei de Bases de Proteção Civil).

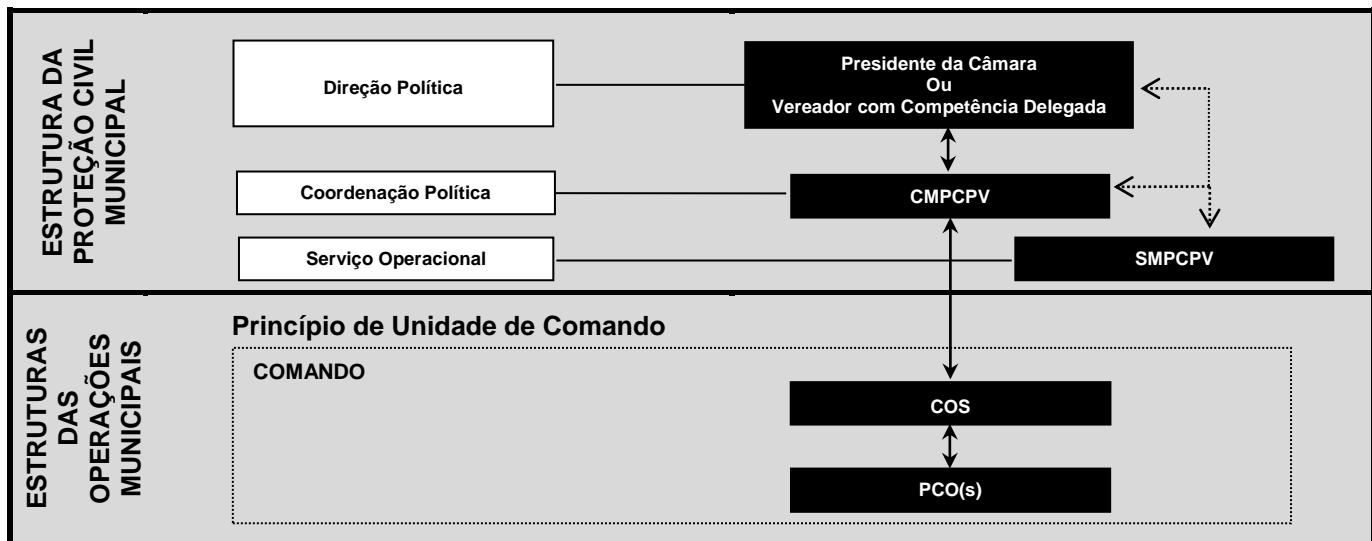


Figura 3 – Estrutura das operações municipais no concelho da Praia da Vitória.

4.2 – COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

Sempre que uma força de qualquer APC ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de Bombeiros a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função. O Comandante de Operações de Socorro (COS) garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso, conforme o tipo de emergência e as opções estratégicas consideradas.

Pode, ainda, ocorrer a transferência de comando consoante a chegada doutros recursos para satisfazer as necessidades do Teatro de Operações (TO), bem como quando a organização deste amplia ou reduza; quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades; quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas.

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, o Capitão do Porto da Praia da Vitória assume a função de COS (alínea g) do artigo 5.º, n.º 4 do artigo 46.º-A e artigo 48.º-A da Lei de Bases de Proteção Civil).

4.3 – POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Em cada uma das localidades afetadas pelo acidente grave ou catástrofe deve ser constituído um Posto de Comando Operacional (PCO), que garante a gestão exclusiva da resposta ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na(s) zona(s) de sinistro de cada TO e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pela CMPCPV. O(s) PCO(s) são montados com apoio do COS, bem como do SMPCPV e reportam, permanentemente, informações operacionais sobre o evento à CMPCPV. O responsável pelo PCO é o COS.

5 – ATRIBUIÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA EM PROTEÇÃO CIVIL

Tabela 4 – Atribuições da Junta de Freguesia na atividade de proteção civil.

ENQUADRAMENTO DA PROTEÇÃO CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL	
Compete à Junta de Freguesia: (artigo 7.º)	- Colaborar com o SMPCPV, prestando toda a ajuda que lhe for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.
LEI DAS AUTARQUIAS LOCAIS	
A freguesia dispõe de atribuições no domínio: (alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º)	- Proteção Civil.
Compete à Junta de Freguesia: (alínea y) do n.º 1 do artigo 16.º)	- Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.
Compete ao Presidente da Junta de Freguesia: (alíneas m) e o) do n.º 1 do art.18.º)	- Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e outros instrumentos concisos e centrados nas componentes operacionais (como é o caso dos Planos de Intervenção Local), designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; - Presidir à Unidade Local de Proteção Civil, quando criado pela CMPCPV.

6 – PLANEAMENTO DE EMERGÊNCIA

6.1 – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA

O PMEPCPV é um instrumento ativado pela CMPCPV e que pretende enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se consideram nas onze freguesias do concelho (Figura 4), respetivamente riscos de origem natural (possibilidade de ocorrência de eventos sísmicos, vulcânicos, tsunamis, movimentos de vertentes, cheias rápidas, galgamentos costeiros, inundações e condições meteorológicas adversas) ou tecnológicos, isto é associados às atividades económicas desenvolvidas no município (como um acidente aéreo, entre outros eventos relacionados com o desrespeito pelas normas de segurança e pelos princípios que não só regem a produção, o

transporte e o armazenamento, mas também o manuseamento de produtos ou o uso de tecnologias).

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA			
PLANOS DE INTERVENÇÃO LOCAL (11 FREGUESIAS)			
RISCOS NATURAIS - CATÁSTROFE			RISCOS TECNOLÓGICOS – ACIDENTE GRAVE
GEODINÂMICA	Erupções Vulcânicas	Sismos	
	Sismos (Vibrações do Terreno) Movimentos de Vertente	Incêndios Tsunamis	Vibrações do Terreno
ATLÂNTICO NORTE	Condições Meteorológicas Adversas		
	Precipitação Intensa	Cheias Rápidas Galgamentos Costeiros Inundações Movimentos de Vertente	Ventos Fortes

Figura 4 – Articulação do PMEPCPV com os Planos de Intervenção Local face à generalidade dos riscos que se consideram nas onze freguesias do concelho.

6.2 – PLANOS DE INTERVENÇÃO LOCAL

Os Planos de Intervenção são documentos que definem as linhas de orientação estratégica dos OEA Locais, isto é por freguesia, nomeadamente na prevenção e na resposta, face à iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e com a coordenação dos Presidentes das Juntas de Freguesia, bem como, no âmbito municipal, da CMPCPV.

Os instrumentos pretendem ser concisos e centrados nas componentes operacionais do PMEPCPV, em particular nas áreas de intervenção do Dispositivo aplicáveis às freguesias, de forma a maximizar a eficácia da ação concertada dos APC e OEA em caso de emergência.

6.3 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os APC são os elementos de 1.ª intervenção no TO, estes têm missões específicas de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade, que se encontram definidos nos instrumentos de planeamento de emergência (Tabela 5).

Tabela 5 – APC da Praia da Vitória.

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA
<ul style="list-style-type: none"> - Corpo de BVPV; - PSP; - GNR; - Força Aérea Portuguesa; - Capitania do Porto da Praia da Vitória; - PM; - Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

6.4 – ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Têm especial dever de cooperação com os APC, em situação de emergência no concelho, os seguintes OEA (Tabela 6):

Tabela 6 – OEA da Praia da Vitória.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO DA PRAIA DA VITÓRIA
<ul style="list-style-type: none">- SMPCPV;- JFPV;- Associação Humanitária de BVPV;- Autoridade Sanitária do Município;- Ministério Público;- Instituto da Segurança Social – Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória;- CVP;- Cáritas;- Corpo Nacional de Escutas (CNE);- SCMPV;- Secretaria Regional com a tutela das obras públicas;- Secretaria Regional com a tutela do ambiente;- Electricidade dos Açores, SA;- Portos dos Açores, SA;- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);- Associação de Radioamadores da Praia da Vitória;- Tertúlia de Radioamadores da Praia da Vitória;- Órgãos de Comunicação Social.- Empresas Ligadas às Telecomunicações;- Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória.

7 – INTERVENÇÃO DO PORTO MARTINS

7.1 – ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO LOCAL

Tabela 7 – OEA Local da freguesia do Porto Martins.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO LOCAL DA FREGUESIA DO PORTO MARTINS
<ul style="list-style-type: none"> - JFPM; - Agrupamento 1289 do CNE; - Centro de Convívio da Casa do Povo do Porto Martins; - Casa do Povo do Porto Martins; - Salão Cultural do Porto Martins; - Paróquia do Porto Martins; - Irmandade Divino Espírito Santo do Porto Martins.

7.2 – ANTES DA EMERGÊNCIA

A JFPM, em articulação com os OEA Local, pode desempenhar um conjunto de missões destinadas a garantir um maior conhecimento dos riscos existentes e uma melhor capacidade de intervenção local aquando da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente nos domínios fundamentais descritos na tabela 8.

Tabela 8 – Missão da JFPM e dos OEA Local antes de uma emergência.

COORDENAÇÃO LOCAL: JUNTA DE FREGUESIA INTERVENIENTES LOCAIS: ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO LOCAL	
PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE PERIGOS E VULNERABILIDADES	SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA
Identificar situações de perigo na freguesia e elementos expostos associados (vulnerabilidades) Ex.: - Situações de obstrução de linhas de água, edificado degradado ou em risco de colapso; - Locais com degradação do espaço florestal (origina cheias e movimentos de vertente); - Identificar vias danificadas que possam constituir um fator de perigo ou ser um obstáculo ao desenrolar as operações de socorro.	Colaborar na divulgação de avisos às populações Ex.: - Porta-a-porta; - Canais e redes de proximidade, incluindo as redes sociais. Conhecer e realizar ações de sensibilização e informação, educando para o perigo e para a autoproteção Ex.: - Grupos etários específicos (crianças e idosos); - Áreas geográficas mais vulneráveis.
Identificar vulnerabilidades sociais Ex.: - Cidadãos com incapacidades físicas ou outras; - População isolada.	Sinalizar e divulgar informação sobre rotas de evacuação e pontos de concentração Fomentar o voluntariado em proteção civil
Realizar ações de mitigação do risco Ex.: - Limpeza de valetas e linhas de água.	

7.3 – GESTÃO DA EMERGÊNCIA

7.3.1 – NOTIFICAÇÃO DA EMERGÊNCIA LOCAL

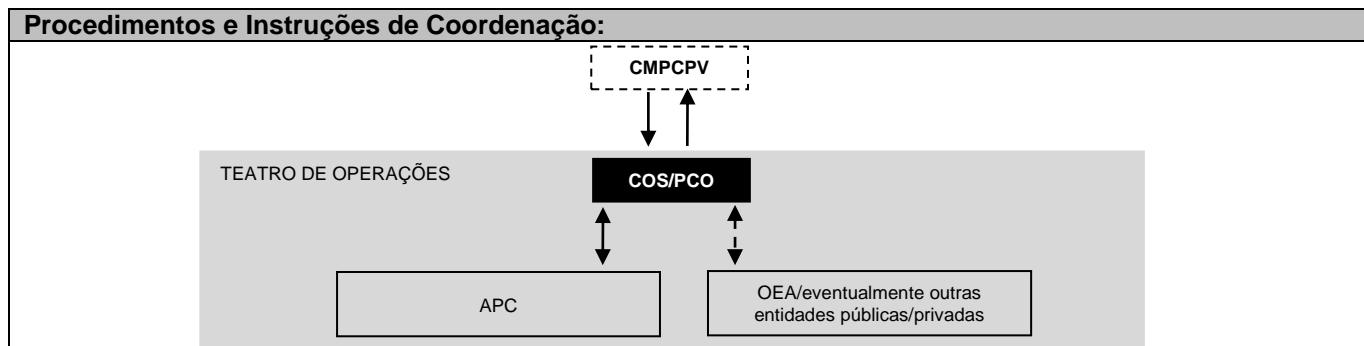
Face à iminência ou ocorrência de um risco coletivo, sem capacidade de resposta local, a notificação da necessidade de meios e recursos a empenhar no terreno deve ser canalizada para o número de emergência 112, por forma ao reencaminhamento do alerta aos APC com competência na área de sinistro e ao SMPCPV.

Importa considerar na notificação da emergência, o fornecimento dos seguintes dados e com referência na ficha-tipo de registo de ocorrências (Tabela 13):

- Área de sinistro;
- Contacto do elo de ligação;
- Descrição sucinta da situação;
- Hora de início da emergência;
- Necessidades de meios e recursos a empenhar no local;
- Áreas de acesso restrito;
- Entre outras informações importantes para a gestão da emergência;
- Fim da emergência.

Quando ativado o PMEPCPV, a JFPM, em articulação com os OEA Local, intervém nas comunicações de emergência segundo a organização definida na tabela 9.

Tabela 9 – Procedimentos e instruções de coordenação das comunicações, quando ativado o PMEPCPV.



A mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos realiza-se de acordo com os seguintes critérios, quando ativado o PMEPCPV:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios municipais públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;

- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nas freguesias menos afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Os pedidos de reforço de meios, comunicados pela CMPCPV, só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores a atribuição de meios de reforço solicitados, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

7.3.2 – RESPONSABILIDADE LOCAL

Tendo por base o disposto no PMEPCPV e no Plano de Intervenção do Porto Martins, a JFPM, em articulação com os OEA Local, intervém em situação de emergência, empenhando os seus meios e recursos locais nas áreas de intervenção com competência (alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do SMPCPV n.º 454/2014, 16 de outubro), tipificando-se, seguidamente, algumas das ações concretas que poderão ser desempenhadas (Tabela 10).

Tabela 10 – Missão da JFPM e dos OEA Local na gestão de uma emergência.

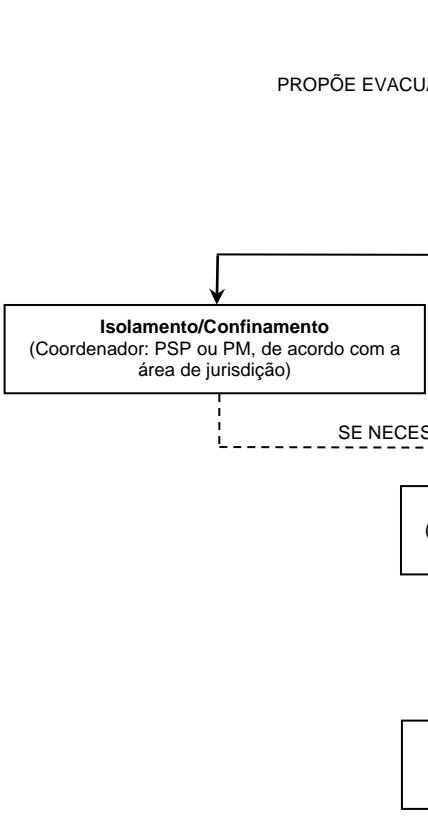
COORDENAÇÃO LOCAL: JUNTA DE FREGUESIA INTERVENIENTES LOCAIS: ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO LOCAL
APOIO NA GESTÃO DO ACIDENTE GRAVE OU CATÁSTROFE
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar com a CMPV/SMPCPV, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências; - Envolver elementos para reforçar o reconhecimento e orientação; - Colaborar na implementação da Zona de Concentração e Irradiação (ZCI), em articulação com a CMPV, aquando da evacuação da população sinistrada; - Assegurar e colaborar na montagem de estrutura fixa, em articulação com a CMPV, com a finalidade de funcionar de Zona de Concentração de Apoio à População (ZCAP), nomeadamente com condições para a receção de cuidados de primeira necessidade (distribuição de roupas, água potável e alimentos) e de bem-estar; - Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; - Colaborar com a CMPV/SMPCPV na sinalização das estradas, bem como na sinalização das vias alternativas; - Colaborar com a CMPV/SMPCPV na limpeza de valetas, linhas de água, desobstrução de vias, demolições e remoção de destroços; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

7.3.3 – EMPENHAMENTO DE MEIOS E RECURSOS LOCAIS

Em caso de acidente grave ou catástrofe na freguesia do Porto Martins, a Junta de Freguesia, em articulação com os OEA Local, devem empenhar-se nas seguintes áreas de intervenção do PMEPCPV (Tabelas 11 e 12), de acordo com as suas próprias competências (Figuras 5 e 6).

EVACUAÇÃO

Tabela 11 – Procedimentos de evacuação da população.

EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: PSP ou PM, de acordo com a área de jurisdição	
Intervenientes:	
- APC do PMEPCPV (PSP e PM); OEA do PMEPCPV (CMPV/SMPCPV e JFPM com a colaboração dos OEA Local).	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
 <pre> graph TD CMPCPV[CMPCPV] -- "PROPOE EVACUAÇÃO" --> COSPCO[COS/PCO] COSPCO -- "VALIDA" --> CMPCPV CMPCPV --> Isolamento[Isolamento/Confinamento (Coordenador: PSP ou PM, de acordo com a área de jurisdição)] CMPCPV --> ZCI[ZCI (Coordenador: CMPV com o apoio da JFPM)] Isolamento -.-> ZCI ZCI -- "SE NECESSÁRIO" --> Isolamento ZCI --> Itinerario[Itinerário de Evacuação (Fixado pela PSP ou PM)] Itinerario --> ZCAP[ZCAP (Coordenador: Núcleo de Ação Social da Praia da Vitória)] Transporte[Transporte APC/OEA] --> ZCAP </pre>	EVACUAÇÃO <p>Entidade Coordenadora: PSP ou PM, de acordo com a área de jurisdição</p> <p>Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - APC do PMEPCPV (PSP e PM); OEA do PMEPCPV (CMPV/SMPCPV e JFPM com a colaboração dos OEA Local). <p>Procedimentos e Instruções de Coordenação:</p> <p>O processo é iniciado pelo CMPCPV, que propõe a evacuação e a validação é feita pelo COS/PCO. A evacuação pode levar ao Isolamento/Confinamento (Coordenador: PSP ou PM) ou diretamente à ZCI (Coordenador: CMPV com apoio da JFPM). A ZCI define o Itinerário de Evacuação (fixado pela PSP ou PM), que é executado pela ZCAP (Coordenador: Núcleo de Ação Social da Praia da Vitória). O Transporte (APC/OEA) é responsável por mover a população. Se necessário, o Isolamento/Confinamento pode ser seguido por ZCI.</p>
Evacuação:	
<ul style="list-style-type: none"> - A população a evacuar deve dirigir-se para a ZCI, isto é pelos seus meios próprios ou transportadas pelas equipas de socorro. Na zona é prestada a primeira ajuda, cuja localização é proposta e divulgada pelo COS, mediante validação da CMPCPV, pelo que se sugere na freguesia do Porto Martins o parque de estacionamento do Edifício Multiserviços (caso reúna condições de segurança após a ocorrência do risco). Em situação de emergência e mediante verificação das condições de acesso, os itinerários de evacuação processa-se segundo os sentidos indicados na figura 6; 	
<ul style="list-style-type: none"> - Compete à PSP ou PM (de acordo com a área de jurisdição) definir e criar os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atendendo à natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação; 	
<ul style="list-style-type: none"> - A população com necessidade de assistência social deve ser movimentada a partir da ZCI para a ZCAP; 	
<ul style="list-style-type: none"> - Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; 	
<ul style="list-style-type: none"> - As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deve ser proposta pelo COS à CMPCPV. 	

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

A população com necessidade de apoio social é evacuada da ZCI para a(s) ZCAP(s). De acordo com as características do evento ocorrido, dos perigos que impendem sobre a população e da área de localização da ZCAP e, ainda, do grau de preparação da mesma, a ZCAP pode providenciar condições de habitabilidade temporária, até ao restabelecimento do processo de alojamento prévio, a que se segue o realojamento. Na freguesia do Porto Martins, propõe-se estruturas fixas de utilização coletiva, bem como, se necessário, locais abertos e amplos para a montagem de estruturas móveis, que permitam acampamentos de emergência (Figura 5 e Tabela 11).

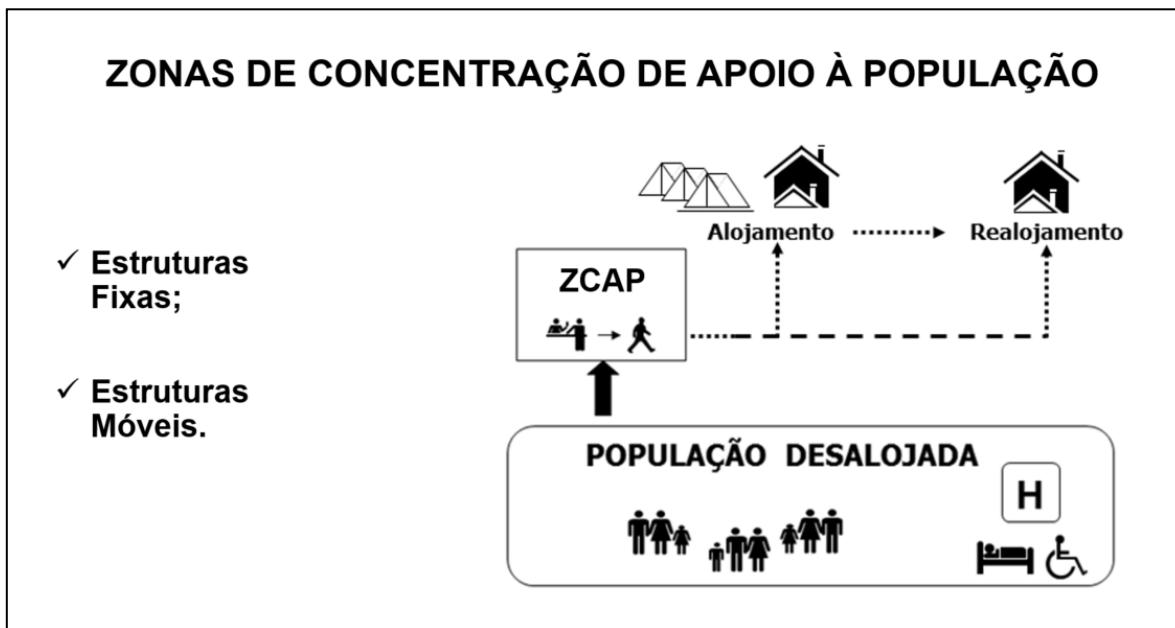
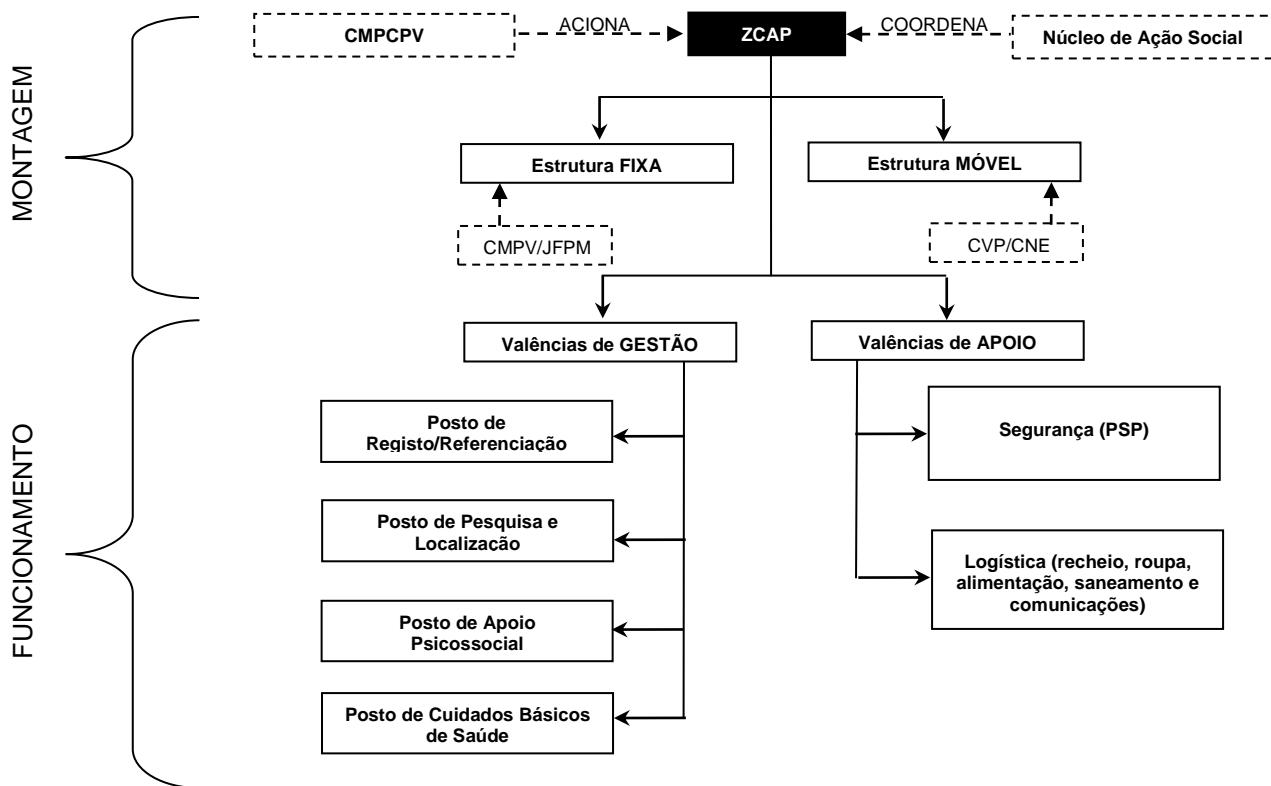


Figura 5 – Procedimentos de evacuação da população desalojada.

Tabela 12 – Procedimentos de apoio logístico à população desalojada.

APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Instituto de Segurança Social do Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória	
Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none"> - CVP; - CMPV/SMPCPV; - JFPM com a colaboração dos OEA Local; - Instituto de Segurança Social do Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória; - Cáritas; - SCMPV; - SEF. 	
Prioridades das Ações:	
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a prestação de apoio social de emergência; - Assegurar a ativação de ZCAP (preferencialmente montado em estruturas fixas de utilização coletiva) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; - Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; - Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; - Assegurar a atualização da informação, no(s) Posto(s) de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados na(s) ZCAP; - Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues na(s) ZCAP para apoio a vítimas e evacuados. 	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
 <pre> graph TD subgraph Montagem [MONTAGEM] direction TB A[CMPCPV] -- "ACIONA" --> B[ZCAP] B -- "COORDENA" --> C[Núcleo de Ação Social] C -- "Estrutura FIXA" --> D[Estrutura FIXA] C -- "Estrutura MÓVEL" --> E[Estrutura MÓVEL] D -- "CVP/JFPM" --> F[Valências de GESTÃO] E -- "CVP/CNE" --> G[Valências de APOIO] end subgraph Funcionamento [FUNCIONAMENTO] direction TB F --> H[Posto de Registo/Referenciação] F --> I[Posto de Pesquisa e Localização] F --> J[Posto de Apoio Psicossocial] F --> K[Posto de Cuidados Básicos de Saúde] G --> L[Segurança (PSP)] G --> M[Logística (recheio, roupa, alimentação, saneamento e comunicações)] end </pre>	

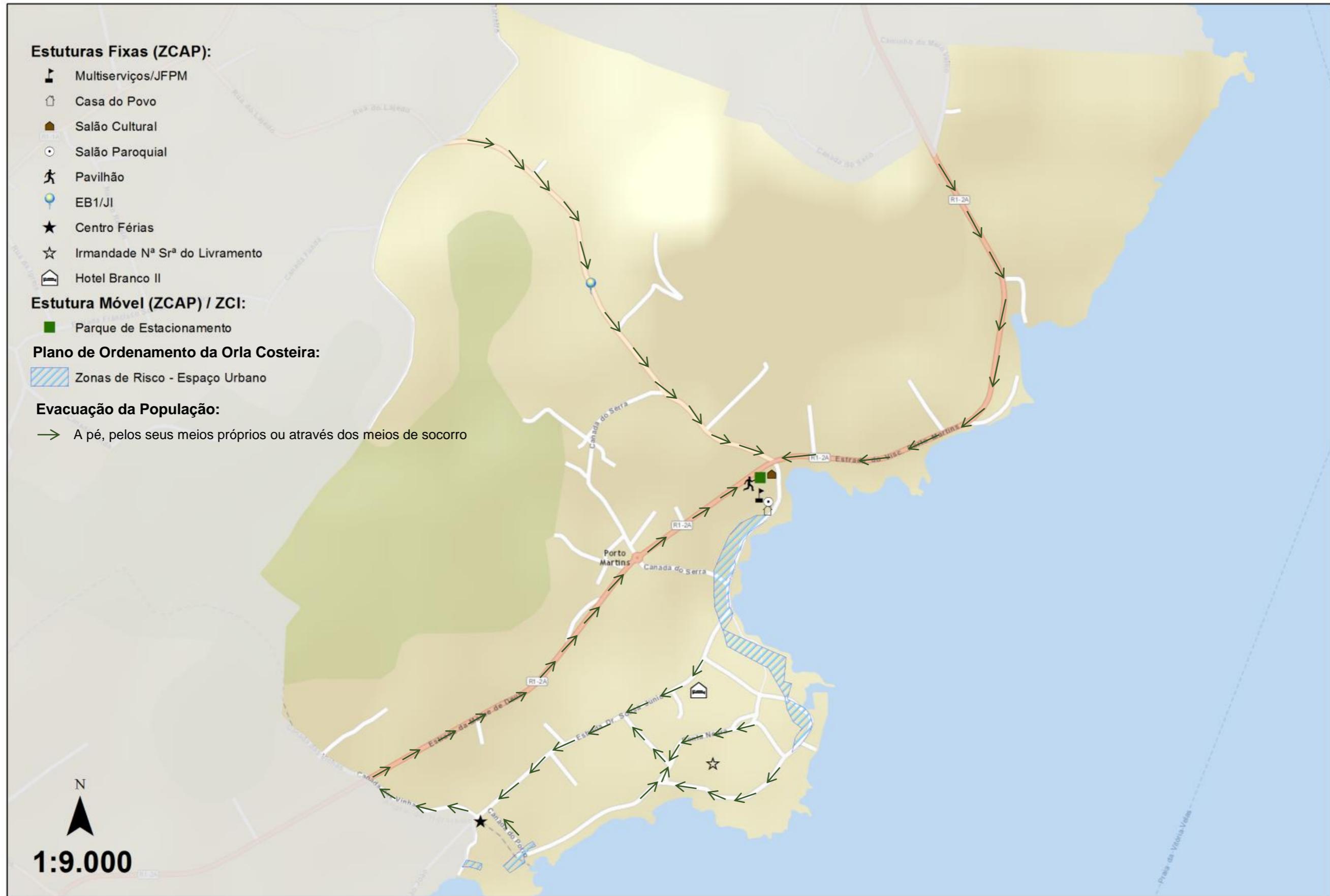


Figura 6 – Possíveis ZCAP(s) na freguesia do Porto Martins e itinerários de evacuação.

8 – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PORTO MARTINS

8.1 – MAPAS OPERACIONAIS

No âmbito do planeamento de emergência na freguesia do Porto Martins, a JFPM, em articulação com os OEA Local, deve recorrer aos mapas digitais existentes no geoportal designado SIG Municipal, nomeadamente disponível em www.cmpv.pt/smpcpv. No Geoportal está presente: base cartográfica elaborada pelo Instituto Geográfico do Exercito (IGeoE) (Figura 7); dados sobre a morfologia do terreno e hidrografia; rede rodoviária, municipal e regional; caminhos agrícolas e florestais; habitações e números de polícia; dados sobre os Censos de 2011, por concelho, freguesia e subsecções; sumidores; hidrantes, isto é, marcos/bocas-de-incêndio; e equipamentos.

Importa, ainda, considerar que a plataforma digital permite reportar vulnerabilidades ao Município da Praia da Vitória, com recurso à elaboração de mapas, em tempo real, e com a possibilidade de inserção de anotações sobre a anomalia; localizar moradas; determinar áreas, distâncias e coordenadas geográficas; criar marcadores sobre a área de estudo; imprimir o mapa com a zona de risco e em determinada escala; armazenar o mapa em formato PDF; entre outras opções. Por outro lado, no sítio do SMPCPV é possível acompanhar outros geoportais como a previsão meteorológica, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera; a formação e evolução de ciclones tropicais, do Centro Nacional de Furacões de Miami; e a ocorrência de sismos, do Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânico dos Açores.



Figura 7 – Cartografia vetorial com incidência na freguesia do Porto Martins (IGeoE, 2001).

8.2 – REGISTO DE OCORRÊNCIAS

Por forma a centralizar a gestão de riscos no Município da Praia da Vitória e no sentido de estudar a suscetibilidade da ocorrência de determinados eventos, bem como elementos vulneráveis, a JFPM, em articulação com os OEA Local, deve reportar, ao SMPCPV, o registo de ocorrências com referência na ficha-tipo da tabela 13.

Tabela 13 – Ficha-tipo de registo de ocorrência local.

Registo de Ocorrência Local N.^o _____
Meio Utilizado na Notificação da Emergência
Natureza do Evento
Data e Hora do Evento
Local da Freguesia
Condições de Formação do Evento
N.^o de Vítimas (Mortos, Feridos Graves e Feridos Ligeiros)
Danos nas Infraestruturas
Necessidade de Apoio Requerido (N.^o de Meios Materiais e Humanos)
Meios Utilizados nas Operações (N.^o de Meios Materiais e Humanos)
Fita de Tempo
Registros de Fotografias e Mapeamentos
Comentários Finais
Data/Hora do Relatório e Identificação do Responsável/Entidade

8.3 – CONTACTOS DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

No âmbito das atribuições das freguesias em matéria de proteção civil, a JFPM, em articulação com os OEA Local, deve colaborar com o SMPCPV na atualização da lista de contactos do Porto Martins, devendo reportar a tabela 14 devidamente preenchida com referência nos presentes contactos inventariados na tabela 15.

Tabela 14 – Lista-tipo de contactos dos OEA local.

ORGANISMO/ENTIDADE LOCAL: _____	
Morada:	
Contactos:	
RESPONSÁVEL	
Nome	
Função ou Cargo Ocupado	
Morada	
Contactos	
Endereço Eletrónico	
SUBSTITUTO	
Nome	
Função ou Cargo Ocupado	
Morada	
Contactos	
Endereço Eletrónico	

COMPONENTE RESERVADA

8.4 – MEIOS E RECURSOS

Deverá constar atualizada a lista dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes na freguesia do Porto Martins e mobilizáveis como:

- Valências dos recursos humanos afetos aos OEA Local;
- Meios de emergência (máquinas, motosserras, viaturas operacionais, carrinhas para transporte dos sinistrados, depósitos de água, combustíveis, geradoras, tendas, etc.);
- Edifícios coletivos e observações pertinentes no âmbito dos cuidados de 1.ª necessidade;
- Estruturas móveis (como parques de estacionamento e campos, que permitam a instalação de um acampamento de emergência);
- Cemitério;
- Farmácias;
- Posto de saúde (n.º de salas, tipos de cuidados de saúde, recursos afetos, etc.);
- Confeção/distribuição de refeições (como centros comunitários e restaurantes);
- Padarias;
- Armazém de frio;
- Casa mortuária (n.º de salas, etc.);
- Empresas de construção civil;
- Entre outros.

Em caso de acidente grave ou catástrofe, os meios e recursos da freguesia do Porto Martins devem empenhar-se no Dispositivo Operacional do PMEPCPV, pelo que é crucial manter atualizado o inventário pela JFPM, em articulação com os OEA Local, assim como reportar ao SMPCPV com referência na tabela 16 e seguintes tabelas com os presentes dados inventariados.

Tabela 16 – Lista-tipo de meios e recursos locais.

ENTIDADE	
Morada	
Contactos (Telm./Telf.)	
Endereço Eletrónico	
Obs. (Meios e Recursos a Colaborar em Caso de Emergência) / Área de Intervenção)	
RESPONSÁVEL	
Nome	
Função ou Cargo Ocupado	
Morada	
Contactos (Telm./Telf.)	
Endereço Eletrónico	
SUBSTITUTO	
Nome	
Função ou Cargo Ocupado	
Morada	
Contactos (Telm./Telf.)	
Endereço Eletrónico	

COMPONENTE RESERVADA

9 – LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

- Agrupamento 1289 do Corpo Nacional de Escutas;
- Casa do Povo do Porto Martins;
- Centro de Convívio da Casa do Povo do Porto Martins;
- Irmandade Divino Espírito Santo do Porto Martins;
- Junta de Freguesia do Porto Martins;
- Paróquia do Porto Martins;
- Salão Cultural do Porto Martins.